

EDITAL Nº 011/2024-PRORH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções e considerando:

- o Edital nº 210/2022-PRORH, de 17/10/2022, de abertura do teste seletivo para Agente Universitário na modalidade CRES;
- o Edital nº 002/2024-PRORH, de 08/01/2024, de convocação para aceite de vaga.

RESOLVE:

1 CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Teste Seletivo para Agente Universitário CRES, que enviou os documentos para aceite da vaga, para cumprimento da etapa obrigatória de BANCA DE VERIFICAÇÃO para fins de Homologação da Autodeclaração Étnico-racial referente à vaga para Afrodescendente:

RE11/Agente Universitário de Execução/Técnico Administrativo

Nome	RG	Vaga	Classificação
Ellen Luciana da Silva Ferreira	536244455-SP	Afrodescendente	7°

2 BANCA DE VERIFICAÇÃO REMOTA

- **2.1** Fica instituída a **forma remota** de realização da Banca de Verificação para fins de Homologação da Autodeclaração Étnico-racial referente à vaga para Afrodescendente, nos termos deste edital.
- 2.2 A Banca de Verificação por meio remoto é constituída por duas etapas:
- I Envio dos arquivos digitais obrigatórios;
- II Homologação da Autodeclaração Étnico-racial por parte da banca designada.

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA A BANCA DE VERIFICAÇÃO

3.1 Para cumprimento da etapa obrigatória de Banca de Verificação por meio remoto, o candidato convocado deverá encaminhar o material indicado, por e-mail, nos seguintes termos:

Material	i) 03 (três) arquivos de fotos, segundo critérios descritos no item 4;		
Obrigatório	ii) 01 (um) arquivo de vídeo pessoal, segundo critérios		
(arquivos digitais)	estabelecidos no item 5;		
	iii) 01 (um) arquivo de Formulário de Autodeclaração Étnico-		
	Racial, segundo critérios estabelecidos no item 6.		
Prazo máximo para	Até às 16h00min do dia 02 de fevereiro de 2024.		
envio			
E-mail para envio	admissaopessoal@uenp.edu.br		



- 3.2 O envio da documentação deve ser feito exclusivamente por e-mail.
- **3.3** Documentação enviada por outro canal de comunicação ou para outro endereço de e-mail não será considerada para cumprimento da etapa, implicando a perda da vaga.
- **3.4** O procedimento de verificação será empreendido, exclusivamente, pelos arquivos digitais encaminhados pelo candidato.
- **3.5** O material obrigatório encaminhado pelo candidato será o mesmo utilizado em todas as etapas da verificação, incluindo recurso, quando for o caso.
- 3.6 Não será permitida a juntada ou a alteração do material enviado.
- **3.7** Constatada fraude na elaboração do material obrigatório, a qualquer tempo, no ato da verificação ou durante o vínculo de trabalho, o candidato arcará com o constante no item 5.6 do Edital nº 210/2022-PRORH.

4 FOTOGRAFIAS

- 4.1 As fotografias devem obedecer aos seguintes critérios:
 - a) local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
 - b) somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa na fotografia);
 - c) ser atual/recente;
 - d) enquadramento entre a cintura do candidato e a altura um pouco acima da cabeça;
 - e) cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;
 - f) não fazer uso de acessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza;
 - g) ter no máximo 1MB de tamanho por arquivo.
- **4.2** Na primeira foto deverá ser fotografado o perfil direito do candidato.
- **4.3** Na segunda foto deverá ser fotografado o candidato de frente.
- **4.4** Na terceira foto deverá ser fotografado o perfil esquerdo do candidato.

5 VÍDEO

- **5.1** O vídeo deve obedecer aos seguintes critérios:
 - a) local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
 - b) somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa no vídeo);
 - c) enquadramento entre a cintura do candidato e um pouco acima da cabeça;
 - d) cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;
 - e) não fazer uso de acessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza;
 - f) ter no máximo de 20MB de tamanho.
- **5.2** O vídeo deve ser gravado com o seguinte cronograma:
 - a) inicie a gravação com o candidato na posição de frente para a câmera;
 - **b)** faça o movimento do corpo virando à direita para mostrar o perfil direito e pare por dois segundos;
 - c) volte para a posição inicial (de frente) e complete o movimento do corpo para o lado esquerdo até ficar de perfil esquerdo, depois, pare por dois segundos;



- d) volte para a posição inicial e, de frente para a câmera, fale em **alto e pausadamente** o nome próprio completo e **como se autodeclara**, seguindo, para tanto, a leitura do Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I);
- e) após a leitura, o candidato deverá finalizar o arquivo do vídeo, para o devido envio.

6 FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

6.1 O Formulário de Autodeclaração Étnico-racial (Anexo I), deve ser preenchido, impresso, assinado, digitalizado e enviado, juntamente com os arquivos digitais, nos prazos deste edital.

7 ENVIO

- **7.1** Para envio do material obrigatório, o candidato deverá organizar os cinco arquivos, individuais, identificados como:
 - a) "Foto 1 + nome do candidato";
 - **b)** "Foto 2 + nome do candidato";
 - c) "Foto 3 + nome do candidato";
 - **d)** "Vídeo + nome do candidato";
 - e) "Formulário + nome do candidato".
- **7.2** É de responsabilidade do candidato se certificar, revisar, verificar e conferir os procedimentos de gravação e os arquivos antes de enviá-los por e-mail, visando garantir que todos os arquivos foram configurados adequadamente, inclusive com o áudio no caso do vídeo, conforme procedimentos exigidos.
- **7.3** O candidato deverá enviar os arquivos digitais obrigatórios para o endereço admissaopessoal@uenp.edu.br O assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VERIFICAÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO".
- **7.4** A UENP não se responsabiliza por e-mail não recebido por fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

8 COMPOSIÇÃO DA BANCA DE VERIFICAÇÃO

- **8.1** A Homologação da Autodeclaração Étnico-racial, por verificação fenotípica do candidato convocado por vaga de Afrodescendentes, será realizada pela **Banca de Verificação** composta por, no mínimo, três membros, que podem ter a seguinte qualificação:
 - I Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
 - II Membros agentes universitários da UENP;
 - III Membros da comunidade externa integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios de abrangência regional da UENP;
 - IV Membros discentes da UENP.
- **8.2** A banca terá um presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação.



9 CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- **9.1** A Autodeclaração Étnico-racial realizada no momento da inscrição no processo seletivo não garante direito à contratação em vaga para Afrodescendente, sendo obrigatória a homologação em Banca de Verificação fenotípica.
- **9.2** Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por Banca de Verificação.
- **9.3** A Banca de Verificação **não tem caráter de investigação social ou histórico familiar**, desempenhando papel exclusivo de verificação fenotípica dos candidatos.
- **9.4** O formulário de Autodeclaração Étnico-racial caracteriza-se por instrumento formal de registro individual da autodeclaração, para fins de controle e arquivamento funcional.

10 RESULTADO DA BANCA DE VERIFICAÇÃO

- 10.1 O resultado da verificação para candidato convocado à vaga para Afrodescendente será divulgado por Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial, até o dia 09 de fevereiro de 2024.
- 10.2 O resultado será expresso como:
 - I HOMOLOGADO: candidato apto à vaga para Afrodescendente, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias para contratação.
 - II NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela banca, não apto à vaga para Afrodescendente;
 - III NÃO COMPARECEU: candidato que tenha sido convocado e que não encaminhou o material obrigatório para cumprimento da etapa de Banca de Verificação conforme o edital.
- 10.3 O resultado será por maioria de membros na decisão da Banca de Verificação.

11 RECURSO

- **11.1** Ao candidato com autodeclaração não homologada fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.
- 11.2 O recurso deve ser requerido impreterivelmente até às 16h do dia 20 de fevereiro de 2024.
- 11.3 O recurso deverá ser solicitado, exclusivamente, para o e-mail admissaopessoal@uenp.edu.br, não sendo possível a juntada documental.
- **11.4** O candidato que solicitar recurso será automaticamente submetido à nova verificação, por banca diferente da anterior.
- **11.5** O material a ser analisado pela segunda Banca de Verificação, em caso de recurso, será o mesmo encaminhado pelo candidato nos prazos e condições deste edital.
- **11.6** Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Banca de Verificação, por maioria de membros.
- **11.7** O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Banca de Verificação.



11.8 A ascendência do candidato não é considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, seja em primeira verificação ou em recurso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** O não cumprimento da etapa obrigatória de Banca de Verificação, nos termos deste edital, implicará a desclassificação do candidato e, por conseguinte, na perda da vaga.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Jacarezinho, 26 de janeiro de 2024.

Profa. Dra. Maria José Quina GaldinoPró-Reitora de Recursos Humanos